



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 286/GABI/2021

Ponte Nova, 25 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 505/2021
Data: 26/05/2021 - Horário: 15:44
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa em regime de Urgência, urgentíssimo o **PROJETO DE LEI Nº 3.829/2021, que** “CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID 19”.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2021

cria cargos temporários para atender situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID 19.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis, o Projeto de Lei Trata-se da necessidade de atender a demanda da falta de profissional nesta área nos quadros da prefeitura, uma vez que não existe esta função dentro do dimensionamento da mesma.

A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488 de 22 de abril de 2021, que autoriza o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações Vigilância em saúde, quanto ao enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID 19, em seu artigo 2º Parágrafo Único especifica que o recurso financeiro de que trata a Resolução tem por finalidade fomentar as ações de Vigilância no âmbito do território municipal com execução para custeio em várias ações, dentre elas a contratação de digitadores.

Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente para este fim.

A proposta para acréscimo das vagas no Anexo I da referida Lei Municipal mostra-se medida necessária no sentido de incluir o novo cargo, carga horária, vencimentos, escolaridade e atribuições do cargo que especifica, haja vista a necessidade premente do preenchimento de tal cargo.

Ocorre que muitos profissionais do quadro da administração não são habilitados em digitação, a maioria da Secretaria de Saúde são técnicos específicos da área médica e os funcionários efetivos existentes no quadro não são suficientes para suprir a demanda de digitar inúmeras planilhas de vacinação do COVID 19.

Pelas razões acima, solicitamos dos nobres edis a apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, **EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, uma vez que a administração ainda terá de efetuar o Processo Seletivo Simplificado, tempo de pelo menos 30 dias para finalização do mesmo.

Ponte Nova, 24 de maio de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2021

**CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE,
DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID 19.**

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Ponte Nova cargos, temporários de DIGITADOR nos quantitativos constantes do Anexo I do presente Projeto de Lei, para atender situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º A criação dos cargos temporários previstos nesta Lei tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e § 1.º do art. 8.º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, tendo em vista a excepcionalidade e temporariedade, visa exclusivamente ao atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no combate à COVID-19.

Art. 3º A contratação de pessoal para os cargos temporários criados por esta Lei será regida pela Lei Municipal nº 3020/2020 no que couber, e não gera estabilidade para os seus detentores, sendo preenchidos conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições.

Art. 4º A carga horária, vencimentos básicos, nível de escolaridade e atribuições, referente ao cargo criado, é o previsto no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º As contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá após aprovação desta Lei, cuja classificação final e homologação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Ponte Nova para fiscalização e acompanhamento.

Art. 6º O recurso a ser repassado pelo Estado, para atender a demanda da contratação de digitadores é o valor de R\$136.241,99 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), cuja população foi estimada através do IBGE/TCU 2019 de 59.742 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois) mil habitantes.

Art. 7º Para atender as despesas previstas nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$136.241,99 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentaria:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0024.2515 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RESOL.SES/MG 7488/21

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 136.241,99

Art. 8º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação, no valor de R\$136.241,99 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2103 ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIH

3.3.90.39.00 - 457 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 136.241,99

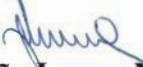
Art. 9º Fica autorizada a inclusão do Programa e do Projeto/Atividade discriminado no art. 8º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (Lei Municipal nº 4.407/2020).

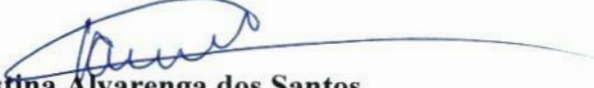
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrárias.

Ponte Nova, 24 de maio de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2021

**CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE,
DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID 19.**

ANEXO I

CARGO EXCLUSIVO PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO À COVID – 19

DIGITADOR – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488 DE 22 ABRIL DE 2021

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	NIVEL DE ESCOLARI- DADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DIGITADOR	10	30 H/S	1.433,34 NIVEL 31	ENSINO MÉDIO COMPLETO	- Atuar de forma individual ou em equipe, - Organizar a rotina de trabalho com entrada e transmissão de dados, operando tela, impressora, microcomputadores, - Operar de forma rotineira as planilhas do Excel, referente ao atendimento e monitoramento da COVID 19; - Digitar as listas de pessoas que foram vacinadas contra COVID 19; - Atuar de forma descentralizada nas diversas unidades da SEMSA, de acordo com a demanda da COVID 19.



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.392, de 22 de abril de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações Vigilância em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução tem por finalidade fomentar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal, com execução exclusivamente para o custeio das seguintes ações:

I - coletar, consolidar, analisar, qualificar informações, encerrar e retroalimentar casos oportunamente e disseminar informações para caracterizar e definir o perfil e dinâmica da COVID-19 no território;

II - notificar casos e óbitos suspeitos por COVID-19, realizando, inclusive, notificação negativa dos casos e óbitos, quando aplicável, nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;

III - armazenar em caráter provisório os corpos das vítimas por COVID-19;

IV - realizar busca ativa de casos suspeitos de COVID-19 e monitoramento de contatos em todos os pontos da rede de atenção;

V - monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade por COVID-19 no território;

VI - desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, na Atenção Primária à Saúde, na Atenção Ambulatorial Especializada e na qualificação de apoio diagnóstico, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento casos, de contatos ou surtos sob investigação;

VII - proporcionar condições para o aprimoramento da detecção, análise e avaliação das síndromes respiratórias, visando à prevenção e controle da influenza e outros vírus respiratórios, incluindo a covid-19, para respostas mais qualificadas e oportunas à emergência de saúde pública;

VIII - realizar previsão e provisão de insumos e materiais necessários para a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

vacinação, bem como a aquisição dos mesmos e reforço de profissionais de saúde;

IX - traçar estratégias de logística e recursos para executar as ações de imunização, tais como: chegar a áreas de difícil acesso, definição das áreas prioritárias, escala dos profissionais envolvidos nessa ação, distribuição das equipes nas ações de campo (atentar para o atendimento a zonas rurais), meios de transporte, outras; e

X - fortalecer as ações de prevenção ao COVID-19 promovendo resposta qualificada e efetiva no processo de imunização, bem como na vigilância dos possíveis eventos adversos pós-vacinação.

Parágrafo único – Para implementação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal, de que se trata o caput deste artigo, as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para imunização e diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, contratação de empresa especializada para remoção e acondicionamento de corpos, evitando que eles fiquem aguardando por tempo indeterminado, nas unidades de atendimento da rede pública de saúde; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

Art. 3º – No cálculo do valor do incentivo financeiro foi considerado o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2019, no valor *per capita* de:

I - até 25.000 habitantes – Valor per capita de R\$3,455006;

II - $\geq$ 25.000 a 50.000 habitantes – Valor per capita de R\$3,289106;

III - $\geq$ 50.000 a 100.000 habitantes – Valor per capita de R\$2,280506; e

IV - acima de 100.000 habitantes – Valor per capita de R\$1,800005.

Art. 4º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$53.328.417,66 (cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária sob nº 4291.10.305.150.4439.0001 - 334141 - 10.1, UPG: 0737, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo I desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinada Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado após o prazo estipulado no do art. 5º, em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

§ 2º – O beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo de 60 (sessenta dias), após o final da vigência do Termo de Compromisso.

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§ 6º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7.356, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
310010	Abadia dos Dourados	6.989	24.147,04
310020	Abaeté	23.237	80.283,97
310030	Abre Campo	13.454	46.483,65
310040	Acaiaca	3.994	13.799,29
310050	Açucena	9.470	32.718,91
310060	Água Boa	13.735	47.454,51
310070	Água Comprida	1.999	6.906,56
310080	Aguanil	4.486	15.499,16
310090	Águas Formosas	19.207	66.360,30
310100	Águas Vermelhas	13.539	46.777,33
310110	Aimorés	25.167	82.776,93
310120	Aiuruoca	6.003	20.740,40
310130	Alagoa	2.674	9.238,69
310140	Albertina	3.007	10.389,20
310150	Além Paraíba	35.362	116.309,37
310160	Alfenas	79.996	182.431,36
310163	Alfredo Vasconcelos	6.907	23.863,73
310170	Almenara	41.896	137.800,38
310180	Alpercata	7.424	25.649,96
310190	Alpinópolis	19.853	68.592,23
310200	Alterosa	14.466	49.980,12
310205	Alto Caparaó	5.847	20.201,42
315350	Alto Jequitibá	8.317	28.735,28
310210	Alto Rio Doce	11.000	38.005,07
310220	Alvarenga	3.907	13.498,71
310230	Alvinópolis	15.203	52.526,46
310240	Alvorada de Minas	3.606	12.458,75
310250	Amparo do Serra	4.713	16.283,44
310260	Andradas	41.077	135.106,61
310280	Andrelândia	12.224	42.233,99
310285	Angelândia	8.520	29.436,65



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
310290	Antônio Carlos	11.445	39.542,54
310300	Antônio Dias	9.318	32.193,75
310310	Antônio Prado de Minas	1.598	5.521,10
310320	Araçai	2.347	8.108,90
310330	Aracitaba	2.063	7.127,68
310340	Araçuaí	36.708	120.736,50
310350	Araguari	117.267	211.081,19
310360	Arantina	2.795	9.656,74
310370	Araponga	8.439	29.156,80
310375	Araporã	6.869	23.732,44
310380	Arapuá	2.834	9.791,49
310390	Araújos	9.273	32.038,27
310400	Araxá	106.229	191.212,73
310410	Arceburgo	10.772	37.217,32
310420	Arcos	40.092	131.866,84
310430	Areado	15.070	52.066,94
310440	Argirita	2.727	9.421,80
310445	Aricanduva	5.231	18.073,14
310450	Arinos	17.875	61.758,23
310460	Astolfo Dutra	14.179	48.988,53
310470	Ataléia	12.868	44.459,02
310480	Augusto de Lima	4.869	16.822,42
310490	Baependi	19.148	66.156,45
310500	Baldim	7.826	27.038,88
310510	Bambuí	23.829	82.329,34
310520	Bandeira	4.795	16.566,75
310530	Bandeira do Sul	5.746	19.852,46
310540	Barão de Cocais	32.485	106.846,61
310550	Barão de Monte Alto	5.397	18.646,67
310560	Barbacena	137.313	247.164,09
310570	Barra Longa	5.131	17.727,64
310590	Barroso	20.810	71.898,67
310600	Bela Vista de Minas	10.255	35.431,09
310610	Belmiro Braga	3.429	11.847,22
310620	Belo Horizonte	2.512.070	4.521.738,56
310630	Belo Oriente	26.700	87.819,13
310640	Belo Vale	7.715	26.655,37
310650	Berilo	11.932	41.225,13
310665	Berizal	4.735	16.359,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
310660	Bertópolis	4.604	15.906,85
310670	Betim	439.340	790.814,20
310680	Bias Fortes	3.379	11.674,47
310690	Bicas	14.494	50.076,86
310700	Biquinhas	2.515	8.689,34
310710	Boa Esperança	40.127	131.981,96
310720	Bocaina de Minas	5.090	17.585,98
310730	Bocaiúva	49.979	164.386,23
310740	Bom Despacho	50.605	115.405,01
310750	Bom Jardim de Minas	6.474	22.367,71
310760	Bom Jesus da Penha	4.217	14.569,76
310770	Bom Jesus do Amparo	6.083	21.016,80
310780	Bom Jesus do Galho	14.935	51.600,51
310790	Bom Repouso	10.547	36.439,95
310800	Bom Sucesso	17.603	60.818,47
310810	Bonfim	6.868	23.728,98
310820	Bonfinópolis de Minas	5.493	18.978,35
310825	Bonito de Minas	11.230	38.799,72
310830	Borda da Mata	19.412	67.068,58
310840	Botelhos	14.971	51.724,89
310850	Botumirim	6.319	21.832,18
310870	Brás Pires	4.333	14.970,54
310855	Brasilândia de Minas	16.538	57.138,89
310860	Brasília de Minas	32.347	106.392,71
310880	Braúnas	4.801	16.587,48
310890	Brazópolis	14.459	49.955,93
310900	Brumadinho	40.103	131.903,02
310910	Bueno Brandão	11.001	38.008,52
310920	Buenópolis	10.365	35.811,14
310925	Bugre	3.982	13.757,83
310930	Buritis	24.841	85.825,80
310940	Buritzeiro	28.056	92.279,16
310945	Cabeceira Grande	6.949	24.008,84
310950	Cabo Verde	14.075	48.629,21
310960	Cachoeira da Prata	3.603	12.448,39
310970	Cachoeira de Minas	11.547	39.894,95
310270	Cachoeira de Pajeú	9.412	32.518,52
310980	Cachoeira Dourada	2.692	9.300,88
310990	Caetanópolis	11.624	40.160,99



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
311000	Caeté	44.718	147.082,24
311010	Caiana	5.496	18.988,71
311020	Cajuri	3.987	13.775,11
311030	Caldas	14.480	50.028,49
311040	Camacho	2.901	10.022,97
311050	Camanducaia	21.770	75.215,48
311060	CambuÍ	29.551	97.196,37
311070	Cambuquira	12.814	44.272,45
311080	Campanário	3.721	12.856,08
311090	Campanha	16.665	57.577,67
311100	Campestre	21.055	72.745,15
311110	Campina Verde	19.745	68.219,09
311115	Campo Azul	3.817	13.187,76
311120	Campo Belo	54.029	123.213,46
311130	Campo do Meio	11.655	40.268,09
311140	Campo Florido	8.151	28.161,75
311150	Campos Altos	15.461	53.417,85
311160	Campos Gerais	28.774	94.640,74
311190	Cana Verde	5.603	19.358,40
311170	Canaã	4.563	15.765,19
311180	Canápolis	12.150	41.978,32
311200	Candeias	14.886	51.431,22
311205	Cantagalo	4.525	15.633,90
311210	Caparaó	5.438	18.788,32
311220	Capela Nova	4.653	16.076,14
311230	Capelinha	37.784	124.275,58
311240	Capetinga	6.920	23.908,64
311250	Capim Branco	9.754	33.700,13
311260	Capinópolis	16.173	55.877,81
311265	Capitão Andrade	5.468	18.891,97
311270	Capitão Enéas	15.234	52.633,56
311280	Capitólio	8.632	29.823,61
311290	Caputira	9.298	32.124,65
311300	Carai	23.685	81.831,82
311310	Caranaíba	3.183	10.997,28
311320	Carandáí	25.501	83.875,49
311330	Carangola	33.000	108.540,50
311340	Caratinga	92.062	209.947,94
311350	Carbonita	9.405	32.494,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód. IBGE	Município	População Estimada IBGE/TCU 2019	Valor Parcela Única (R\$)
311360	Careaçu	6.757	23.345,48
311370	Carlos Chagas	18.837	65.081,95
311380	Carmésia	2.632	9.093,58
311390	Carmo da Cachoeira	12.170	42.047,42
311400	Carmo da Mata	11.476	39.649,65
311410	Carmo de Minas	14.859	51.337,93
311420	Carmo do Cajuru	22.478	77.661,62
311430	Carmo do Paranaíba	30.329	99.755,30
311440	Carmo do Rio Claro	21.225	73.332,50
311450	Carmópolis de Minas	19.355	66.871,64
311455	Carneirinho	10.027	34.643,35
311460	Carrancas	4.047	13.982,41
311470	Carvalhópolis	3.579	12.365,47
311480	Carvalhos	4.478	15.471,52
311490	Casa Grande	2.257	7.797,95
311500	Cascalho Rico	3.075	10.624,14
311510	Cássia	17.740	61.291,81
311530	Cataguases	75.123	171.318,45
311535	Catas Altas	5.376	18.574,11
311540	Catas Altas da Noruega	3.641	12.579,68
311545	Catuji	6.311	21.804,54
311547	Catuti	4.986	17.226,66
311550	Caxambu	21.656	74.821,61
311560	Cedro do Abaeté	1.164	4.021,63
311570	Central de Minas	7.032	24.295,60
311580	Centralina	10.350	35.759,31
311590	Chácara	3.154	10.897,09
311600	Chalé	5.704	19.707,35
311610	Chapada do Norte	15.356	53.055,07
311615	Chapada Gaúcha	13.680	47.264,48
311620	Chiador	2.687	9.283,60
311630	Cipotânea	6.787	23.449,13
311640	Claraval	4.843	16.732,59
311650	Claro dos Poções	7.551	26.088,75
311660	Cláudio	28.617	94.124,35
311670	Coimbra	7.556	26.106,03
311680	Coluna	8.873	30.656,27
311690	Comendador Gomes	3.111	10.748,52
311700	Comercinho	6.929	23.939,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
311710	Conceição da Aparecida	10.292	35.558,92
311520	Conceição da Barra de Minas	3.954	13.661,09
311730	Conceição das Alagoas	27.893	91.743,03
311720	Conceição das Pedras	2.812	9.715,48
311740	Conceição de Ipanema	4.574	15.803,20
311750	Conceição do Mato Dentro	17.842	61.644,22
311760	Conceição do Pará	5.507	19.026,72
311770	Conceição do Rio Verde	13.638	47.119,37
311780	Conceição dos Ouros	11.638	40.209,36
311783	Cônego Marinho	7.642	26.403,16
311787	Confins	6.730	23.252,19
311790	Congonhal	11.950	41.287,32
311800	Congonhas	54.762	124.885,07
311810	Congonhas do Norte	5.045	17.430,51
311820	Conquista	6.939	23.974,29
311830	Conselheiro Lafaiete	128.589	231.460,84
311840	Conselheiro Pena	22.921	79.192,19
311850	Consolação	1.783	6.160,28
311860	Contagem	663.855	1.194.942,32
311870	Coqueiral	9.159	31.644,40
311880	Coração de Jesus	26.602	87.496,80
311890	Cordisburgo	8.890	30.715,00
311900	Cordislândia	3.538	12.223,81
311910	Corinto	23.731	81.990,75
311920	Coroaci	9.991	34.518,96
311930	Coromandel	27.974	92.009,45
311940	Coronel Fabriciano	109.855	197.739,55
311950	Coronel Murta	9.222	31.862,07
311960	Coronel Pacheco	3.086	10.662,15
311970	Coronel Xavier Chaves	3.434	11.864,49
311980	Córrego Danta	3.215	11.107,84
311990	Córrego do Bom Jesus	3.704	12.797,34
311995	Córrego Fundo	6.337	21.894,37
312000	Córrego Novo	2.771	9.573,82
312010	Couto de Magalhães de Minas	4.410	15.236,58
312015	Crisólita	6.704	23.162,36
312020	Cristais	12.798	44.217,17
312030	Cristália	5.971	20.629,84
312040	Cristiano Ottoni	5.150	17.793,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
312050	Cristina	10.242	35.386,17
312060	Crucilândia	5.034	17.392,50
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.626	12.527,85
312080	Cruzília	15.417	53.265,83
312083	Cuparaque	4.982	17.212,84
312087	Curral de Dentro	7.729	26.703,74
312090	Curvelo	80.129	182.734,67
312100	Datas	5.410	18.691,58
312110	Delfim Moreira	8.025	27.726,42
312120	Delfinópolis	7.114	24.578,91
312125	Delta	10.533	36.391,58
312130	Descoberto	5.013	17.319,95
312140	Desterro de Entre Rios	7.243	25.024,61
312150	Desterro do Melo	2.901	10.022,97
312160	Diamantina	47.723	156.966,01
312170	Diogo de Vasconcelos	3.802	13.135,93
312180	Dionísio	7.729	26.703,74
312190	Divinésia	3.417	11.805,76
312200	Divino	19.931	68.861,72
312210	Divino das Laranjeiras	4.979	17.202,47
312220	Divinolândia de Minas	7.571	26.157,85
312230	Divinópolis	238.230	428.815,19
312235	Divisa Alegre	6.786	23.445,67
312240	Divisa Nova	6.011	20.768,04
312245	Divisópolis	11.019	38.070,71
312247	Dom Bosco	3.677	12.704,06
312250	Dom Cavati	5.072	17.523,79
312260	Dom Joaquim	4.195	14.493,75
312270	Dom Silvério	5.237	18.093,87
312280	Dom Viçoso	3.001	10.368,47
312290	Dona Eusébia	6.572	22.706,30
312300	Dores de Campos	10.153	35.078,68
312310	Dores de Guanhões	5.169	17.858,93
312320	Dores do Indaiá	13.483	46.583,85
312330	Dores do Turvo	4.259	14.714,87
312340	Doresópolis	1.527	5.275,79
312350	Douradoquara	1.908	6.592,15
312352	Durandé	7.841	27.090,70
312360	Elói Mendes	28.076	92.344,94



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
312370	Engenheiro Caldas	11.134	38.468,04
312380	Engenheiro Navarro	7.242	25.021,15
312385	Entre Folhas	5.370	18.553,38
312390	Entre Rios de Minas	15.298	52.854,68
312400	Ervália	18.895	65.282,34
312410	Esmeraldas	70.552	160.894,26
312420	Espera Feliz	24.951	86.205,85
312430	Espinosa	31.617	103.991,66
312440	Espírito Santo do Dourado	4.692	16.210,89
312450	Estiva	11.354	39.228,14
312460	Estrela Dalva	2.343	8.095,08
312470	Estrela do Indaiá	3.500	12.092,52
312480	Estrela do Sul	7.978	27.564,04
312490	Eugenópolis	11.275	38.955,19
312500	Ewbank da Câmara	3.913	13.519,44
312510	Extrema	36.225	119.147,86
312520	Fama	2.377	8.212,55
312530	Faria Lemos	3.241	11.197,67
312540	Felício dos Santos	4.753	16.421,64
312560	Felisburgo	7.457	25.763,98
312570	Felixlândia	15.336	52.985,97
312580	Fernandes Tourinho	3.431	11.854,13
312590	Ferros	9.820	33.928,16
312595	Fervedouro	11.006	38.025,80
312600	Florestal	7.461	25.777,80
312610	Formiga	67.683	154.351,49
312620	Formoso	9.562	33.036,77
312630	Fortaleza de Minas	4.412	15.243,49
312640	Fortuna de Minas	2.947	10.181,90
312650	Francisco Badaró	10.332	35.697,12
312660	Francisco Dumont	5.215	18.017,86
312670	Francisco Sá	26.277	86.427,84
312675	Franciscópolis	5.391	18.625,94
312680	Frei Gaspar	5.880	20.315,44
312690	Frei Inocência	9.611	33.206,06
312695	Frei Lagonegro	3.478	12.016,51
312700	Fronteira	18.103	62.545,97
312705	Fronteira dos Vales	4.581	15.827,38
312707	Fruta de Leite	5.369	18.549,93



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
312710	Frutal	59.496	135.680,98
312720	Funilândia	4.349	15.025,82
312730	Galiléia	6.817	23.552,78
312733	Gemeleiras	5.109	17.651,63
312735	Glaucilândia	3.150	10.883,27
312737	Goiabeira	3.353	11.584,64
312738	Goianá	3.966	13.702,55
312740	Gonçalves	4.350	15.029,28
312750	Gonzaga	6.158	21.275,93
312760	Gouveia	11.825	40.855,45
312770	Governador Valadares	279.885	503.794,40
312780	Grão Mogol	15.836	54.713,48
312790	Grupiara	1.388	4.795,55
312800	Guanhães	34.319	112.878,83
312810	Guapé	14.245	49.216,56
312820	Guaraciaba	10.324	35.669,48
312825	Guaraciama	4.972	17.178,29
312830	Guaranésia	19.021	65.717,67
312840	Guarani	8.911	30.787,56
312850	Guarará	3.796	13.115,20
312860	Guarda-Mor	6.580	22.733,94
312870	Guaxupé	51.917	118.397,03
312880	Guidoval	7.078	24.454,53
312890	Guimarânia	8.039	27.774,79
312900	Guiricema	8.392	28.994,41
312910	Gurinhata	5.639	19.482,78
312920	Heliodora	6.558	22.657,93
312930	Iapu	11.004	38.018,89
312940	Ibertioga	5.021	17.347,59
312950	Ibiá	25.199	82.882,18
312960	Ibiaí	8.395	29.004,78
312965	Ibiracatu	5.400	18.657,03
312970	Ibiraci	13.828	47.775,82
312980	Ibirité	180.204	324.368,10
312990	Ibitiúra de Minas	3.488	12.051,06
313000	Ibituruna	2.989	10.327,01
313005	Icarai de Minas	11.990	41.425,52
313010	Igarapé	43.045	141.579,57
313020	Igaratinga	10.860	37.521,37



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
313030	Iguatama	7.947	27.456,93
313040	Ijaci	6.550	22.630,29
313050	Ilicínea	12.375	42.755,70
313055	Imbé de Minas	6.903	23.849,91
313060	Inconfidentes	7.328	25.318,28
313065	Indaiabira	7.351	25.397,75
313070	Indianópolis	6.891	23.808,45
313080	Ingai	2.767	9.560,00
313090	Inhapim	24.140	83.403,84
313100	Inhaúma	6.271	21.666,34
313110	Inimutaba	7.515	25.964,37
313115	Ipaba	18.607	64.287,30
313120	Ipanema	19.861	68.619,87
313130	Ipatinga	263.410	474.139,32
313140	Ipiaçu	4.221	14.583,58
313150	Ipuiúna	10.079	34.823,01
313160	Iraí de Minas	6.987	24.140,13
313170	Itabira	120.060	216.108,60
313180	Itabirinha	11.512	39.774,03
313190	Itabirito	51.875	118.301,25
313200	Itacambira	5.385	18.605,21
313210	Itacarambi	18.153	62.718,72
313220	Itaguara	13.358	46.151,97
313230	Itaipé	12.760	44.085,88
313240	Itajubá	96.869	220.910,34
313250	Itamarandiba	34.735	114.247,10
313260	Itamarati de Minas	4.355	15.046,55
313270	Itambacuri	23.211	80.194,14
313280	Itambé do Mato Dentro	2.081	7.189,87
313290	Itamogi	10.192	35.213,42
313300	Itamonte	15.579	53.825,54
313310	Itanhandu	15.331	52.968,70
313320	Itanhomi	12.228	42.247,81
313330	Itaobim	21.062	72.769,34
313340	Itapagipe	15.243	52.664,66
313350	Itapecerica	21.762	75.187,84
313360	Itapeva	9.783	33.800,32
313370	Itatiaiuçu	11.146	38.509,50
313375	Itaú de Minas	16.108	55.653,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
313380	Itaúna	93.214	212.575,09
313390	Itaverava	5.419	18.722,68
313400	Itinga	14.990	51.790,54
313410	Itueta	6.051	20.906,24
313420	Ituiutaba	104.671	188.408,32
313430	Itumirim	6.023	20.809,50
313440	Iturama	39.263	129.140,17
313450	Itutinga	3.788	13.087,56
313460	Jaboticatubas	20.143	69.594,19
313470	Jacinto	12.326	42.586,40
313480	Jacuí	7.686	26.555,18
313490	Jacutinga	25.979	85.447,68
313500	Jaguaraçu	3.133	10.824,53
313505	Jaíba	38.909	127.975,83
313507	Jampruca	5.404	18.670,85
313510	Janaúba	71.648	163.393,69
313520	Januária	67.742	154.486,04
313530	Japaraíba	4.350	15.029,28
313535	Japonvar	7.969	27.532,94
313540	Jeceaba	4.912	16.970,99
313545	Jenipapo de Minas	7.692	26.575,91
313550	Jequeri	12.386	42.793,70
313560	Jequitai	7.531	26.019,65
313570	Jequitibá	5.211	18.004,04
313580	Jequitinhonha	25.391	83.513,69
313590	Jesuânia	4.787	16.539,11
313600	Joáima	15.432	53.317,65
313610	Joanésia	4.573	15.799,74
313620	João Monlevade	79.910	182.235,23
313630	João Pinheiro	47.452	156.074,66
313640	Joaquim Felício	4.695	16.221,25
313650	Jordânia	10.812	37.355,52
313652	José Gonçalves de Minas	4.501	15.550,98
313655	José Raydan	4.995	17.257,75
313657	Josenópolis	4.867	16.815,51
313665	Juatuba	26.946	88.628,25
313670	Juiz de Fora	568.873	1.023.974,24
313680	Juramento	4.331	14.963,63
313690	Juruaia	10.563	36.495,23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cód. IBGE	Município	População Estimada IBGE/TCU 2019	Valor Parcela Única (R\$)
313695	Juvenília	5.724	19.776,45
313700	Ladainha	18.111	62.573,61
313710	Lagamar	7.613	26.302,96
313720	Lagoa da Prata	52.165	118.962,60
313730	Lagoa dos Patos	4.102	14.172,43
313740	Lagoa Dourada	13.009	44.946,17
313750	Lagoa Formosa	18.052	62.369,77
313753	Lagoa Grande	9.532	32.933,12
313760	Lagoa Santa	64.527	147.154,21
313770	Lajinha	19.923	68.834,08
313780	Lambari	20.814	71.912,49
313790	Lamim	3.391	11.715,93
313800	Laranjal	6.810	23.528,59
313810	Lassance	6.512	22.499,00
313820	Lavras	103.773	186.791,92
313830	Leandro Ferreira	3.229	11.156,21
313835	Leme do Prado	4.918	16.991,72
313840	Leopoldina	52.587	119.924,97
313850	Liberdade	5.069	17.513,43
313860	Lima Duarte	16.698	57.691,69
313862	Limeira do Oeste	7.536	26.036,93
313865	Lontra	9.661	33.378,81
313867	Luisburgo	6.266	21.649,07
313868	Luislândia	6.699	23.145,09
313870	Luminárias	5.446	18.815,96
313880	Luz	18.215	62.932,93
313890	Machacalis	7.111	24.568,55
313900	Machado	42.133	138.579,90
313910	Madre de Deus de Minas	5.098	17.613,62
313920	Malacacheta	18.650	64.435,86
313925	Mamonas	6.543	22.606,10
313930	Manga	18.407	63.596,30
313940	Manhuaçu	90.229	205.767,78
313950	Manhumirim	22.707	78.452,82
313960	Mantena	27.644	90.924,05
313980	Mar de Espanha	12.814	44.272,45
313970	Maravilhas	7.976	27.557,13
313990	Maria da Fé	14.095	48.698,31
314000	Mariana	60.724	138.481,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
314010	Marilac	4.115	14.217,35
314015	Mário Campos	15.416	53.262,37
314020	Maripá de Minas	2.973	10.271,73
314030	Marliéria	4.039	13.954,77
314040	Marmelópolis	2.755	9.518,54
314050	Martinho Campos	13.388	46.255,62
314053	Martins Soares	8.417	29.080,79
314055	Mata Verde	8.586	29.664,68
314060	Materlândia	4.459	15.405,87
314070	Mateus Leme	31.086	102.245,15
317150	Mathias Lobato	3.203	11.066,38
314080	Matias Barbosa	14.468	49.987,03
314085	Matias Cardoso	11.157	38.547,50
314090	Matipó	18.908	65.327,25
314100	Mato Verde	12.459	43.045,92
314110	Matozinhos	37.820	124.393,99
314120	Matutina	3.749	12.952,82
314130	Medeiros	3.802	13.135,93
314140	Medina	20.820	71.933,22
314150	Mendes Pimentel	6.446	22.270,97
314160	Mercês	10.739	37.103,31
314170	Mesquita	5.605	19.365,31
314180	Minas Novas	31.484	103.554,21
314190	Minduri	3.894	13.453,79
314200	Mirabela	13.589	46.950,08
314210	Miradouro	10.754	37.155,13
314220	Mirai	15.014	51.873,46
314225	Miravânia	4.888	16.888,07
314230	Moeda	4.919	16.995,17
314240	Moema	7.517	25.971,28
314250	Monjolos	2.220	7.670,11
314260	Monsenhor Paulo	8.688	30.017,09
314270	Montalvânia	14.877	51.400,12
314280	Monte Alegre de Minas	21.120	72.969,73
314290	Monte Azul	20.854	72.050,70
314300	Monte Belo	13.166	45.488,61
314310	Monte Carmelo	47.809	157.248,87
314315	Monte Formoso	4.906	16.950,26
314320	Monte Santo de Minas	21.524	74.365,55



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
314340	Monte Sião	23.803	82.239,51
314330	Montes Claros	409.341	736.815,85
314345	Montezuma	8.249	28.500,34
314350	Morada Nova de Minas	8.863	30.621,72
314360	Morro da Garça	2.462	8.506,22
314370	Morro do Pilar	3.182	10.993,83
314380	Munhoz	6.029	20.830,23
314390	Muriae	108.763	195.773,94
314400	Mutum	26.979	88.736,79
314410	Muzambinho	20.569	71.066,02
314420	Nacip Raydan	3.220	11.125,12
314430	Nanuque	40.750	134.031,07
314435	Naque	6.996	24.171,22
314437	Natalândia	3.311	11.439,52
314440	Natércia	4.730	16.342,18
314450	Nazareno	8.608	29.740,69
314460	Nepomuceno	26.769	88.046,08
314465	Ninheira	10.295	35.569,29
314467	Nova Belém	3.190	11.021,47
314470	Nova Era	17.578	60.732,10
314480	Nova Lima	94.889	216.394,93
314490	Nova Módica	3.600	12.438,02
314500	Nova Ponte	15.545	53.708,07
314505	Nova Porteirinha	7.500	25.912,55
314510	Nova Resende	16.723	57.778,07
314520	Nova Serrana	102.693	184.847,91
313660	Nova União	5.725	19.779,91
314530	Novo Cruzeiro	31.331	103.050,98
314535	Novo Oriente de Minas	10.755	37.158,59
314537	Novorizonte	5.299	18.308,08
314540	Olaria	1.747	6.035,90
314545	Olhos-d'Água	6.096	21.061,72
314550	Olímpio Noronha	2.787	9.629,10
314560	Oliveira	41.687	137.112,96
314570	Oliveira Fortes	2.133	7.369,53
314580	Onça de Pitangui	3.148	10.876,36
314585	Oratórios	4.655	16.083,05
314587	Orizânia	8.018	27.702,24
314590	Ouro Branco	39.500	129.919,69



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
314600	Ouro Fino	33.639	110.642,24
314610	Ouro Preto	74.281	169.398,27
314620	Ouro Verde de Minas	5.934	20.502,01
314625	Padre Carvalho	6.378	22.036,03
314630	Padre Paraíso	20.154	69.632,19
314655	Pai Pedro	6.089	21.037,53
314640	Paineiras	4.486	15.499,16
314650	Pains	8.283	28.617,81
314660	Paiva	1.529	5.282,70
314670	Palma	6.616	22.858,32
314675	Palmópolis	5.507	19.026,72
314690	Papagaios	15.674	54.153,76
314710	Pará de Minas	93.969	214.296,87
314700	Paracatu	93.158	212.447,38
314720	Paraguaçu	21.513	74.327,54
314730	Paraisópolis	21.083	72.841,89
314740	Paraopeba	24.540	84.785,85
314760	Passa Quatro	16.344	56.468,62
314770	Passa Tempo	8.084	27.930,27
314780	Passa-Vinte	2.039	7.044,76
314750	Passabém	1.649	5.697,30
314790	Passos	114.679	206.422,77
314795	Patis	5.972	20.633,30
314800	Patos de Minas	152.488	274.479,16
314810	Patrocínio	90.757	206.971,88
314820	Patrocínio do Muriaé	5.684	19.638,25
314830	Paula Cândido	9.571	33.067,86
314840	Paulistas	4.830	16.687,68
314850	Pavão	8.450	29.194,80
314860	Peçanha	17.541	60.604,26
314870	Pedra Azul	24.324	84.039,57
314875	Pedra Bonita	7.097	24.520,18
314880	Pedra do Anta	3.052	10.544,68
314890	Pedra do Indaiá	3.972	13.723,28
314900	Pedra Dourada	2.504	8.651,34
314910	Pedralva	11.195	38.678,79
314915	Pedras de Maria da Cruz	12.107	41.829,76
314920	Pedrinópolis	3.635	12.558,95
314930	Pedro Leopoldo	64.258	146.540,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
314940	Pedro Teixeira	1.807	6.243,20
314950	Pequeri	3.320	11.470,62
314960	Pequi	4.406	15.222,76
314970	Perdígão	11.506	39.753,30
314980	Perdizes	16.168	55.860,54
314990	Perdões	21.390	73.902,58
314995	Periquito	6.810	23.528,59
315000	Pescador	4.252	14.690,69
315010	Piau	2.748	9.494,36
315015	Piedade de Caratinga	8.566	29.595,58
315020	Piedade de Ponte Nova	4.140	14.303,72
315030	Piedade do Rio Grande	4.497	15.537,16
315040	Piedade dos Gerais	4.982	17.212,84
315050	Pimenta	8.660	29.920,35
315053	Pingo-d'Água	4.941	17.071,18
315057	Pintópolis	7.507	25.936,73
315060	Piracema	6.409	22.143,13
315070	Pirajuba	6.199	21.417,58
315080	Piranga	17.626	60.897,94
315090	Piranguçu	5.472	18.905,79
315100	Piranguinho	8.596	29.699,23
315110	Pirapetinga	10.752	37.148,22
315120	Pirapora	56.428	128.684,39
315130	Piraúba	10.787	37.269,15
315140	Pitangui	27.989	92.058,79
315150	Piumhi	34.691	114.102,38
315160	Planura	12.133	41.919,59
315170	Poço Fundo	16.791	58.013,01
315180	Poços de Caldas	167.397	301.315,44
315190	Pocrane	8.432	29.132,61
315200	Pompéu	31.812	104.633,04
315210	Ponte Nova	59.742	136.241,99
315213	Ponto Chique	4.261	14.721,78
315217	Ponto dos Volantes	12.121	41.878,13
315220	Porteirinha	37.906	124.676,85
315230	Porto Firme	11.279	38.969,01
315240	Poté	16.555	57.197,62
315250	Pouso Alegre	150.737	271.327,35
315260	Pouso Alto	5.940	20.522,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
315270	Prados	9.031	31.202,16
315280	Prata	27.856	91.621,34
315290	Pratápolis	8.603	29.723,42
315300	Pratinha	3.603	12.448,39
315310	Presidente Bernardes	5.369	18.549,93
315320	Presidente Juscelino	3.641	12.579,68
315330	Presidente Kubitschek	3.002	10.371,93
315340	Presidente Olegário	19.573	67.624,83
315360	Prudente de Moraes	10.733	37.082,58
315370	Quartel Geral	3.563	12.310,19
315380	Queluzito	1.939	6.699,26
315390	Raposos	16.354	56.503,17
315400	Raul Soares	23.762	82.097,85
315410	Recreio	10.517	36.336,30
315415	Reduto	7.154	24.717,11
315420	Resende Costa	11.500	39.732,57
315430	Resplendor	17.397	60.106,74
315440	Ressaquinha	4.808	16.611,67
315445	Riachinho	8.136	28.109,93
315450	Riacho dos Machados	9.481	32.756,91
315460	Ribeirão das Neves	334.858	602.746,07
315470	Ribeirão Vermelho	4.033	13.934,04
315480	Rio Acima	10.312	35.628,02
315490	Rio Casca	13.564	46.863,70
315510	Rio do Prado	5.150	17.793,28
315500	Rio Doce	2.610	9.017,57
315520	Rio Espera	5.474	18.912,70
315530	Rio Manso	5.832	20.149,59
315540	Rio Novo	8.949	30.918,85
315550	Rio Paranaíba	12.313	42.541,49
315560	Rio Pardo de Minas	30.914	101.679,42
315570	Rio Piracicaba	14.339	49.541,33
315580	Rio Pomba	17.910	61.879,16
315590	Rio Preto	5.476	18.919,61
315600	Rio Vermelho	12.846	44.383,01
315610	Ritápolis	4.604	15.906,85
315620	Rochedo de Minas	2.305	7.963,79
315630	Rodeiro	8.109	28.016,64
315640	Romaria	3.533	12.206,54



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
315645	Rosário da Limeira	4.594	15.872,30
315650	Rubelita	5.995	20.712,76
315660	Rubim	10.241	35.382,72
315670	Sabará	136.344	245.419,88
315680	Sabinópolis	15.470	53.448,94
315690	Sacramento	26.185	86.125,24
315700	Salinas	41.527	136.586,70
315710	Salto da Divisa	7.009	24.216,14
315720	Santa Bárbara	31.324	103.027,96
315725	Santa Bárbara do Leste	8.147	28.147,93
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.150	10.883,27
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.430	15.305,68
315733	Santa Cruz de Minas	8.604	29.726,87
315737	Santa Cruz de Salinas	4.142	14.310,63
315740	Santa Cruz do Escalvado	4.758	16.438,92
315750	Santa Efigênia de Minas	4.409	15.233,12
315760	Santa Fé de Minas	3.846	13.287,95
315765	Santa Helena de Minas	6.366	21.994,57
315770	Santa Juliana	14.003	48.380,45
315780	Santa Luzia	219.134	394.442,30
315790	Santa Margarida	16.208	55.998,74
315800	Santa Maria de Itabira	10.847	37.476,45
315810	Santa Maria do Salto	5.232	18.076,59
315820	Santa Maria do Suaçuí	14.615	50.494,91
315920	Santa Rita de Caldas	8.949	30.918,85
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.425	11.833,40
315930	Santa Rita de Jacutinga	4.884	16.874,25
315935	Santa Rita de Minas	7.212	24.917,50
315950	Santa Rita do Itueto	5.489	18.964,53
315960	Santa Rita do Sapucaí	43.260	142.286,73
315970	Santa Rosa da Serra	3.350	11.574,27
315980	Santa Vitória	19.742	68.208,73
315830	Santana da Vargem	7.100	24.530,54
315840	Santana de Cataguases	3.872	13.377,78
315850	Santana de Pirapama	7.642	26.403,16
315860	Santana do Deserto	3.976	13.737,10
315870	Santana do Garambéu	2.458	8.492,40
315880	Santana do Jacaré	4.821	16.656,58
315890	Santana do Manhuaçu	8.674	29.968,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
315895	Santana do Paraíso	34.663	114.010,28
315900	Santana do Riacho	4.295	14.839,25
315910	Santana dos Montes	3.777	13.049,56
315990	Santo Antônio do Amparo	18.525	64.003,99
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.602	12.444,93
316010	Santo Antônio do Gramma	3.911	13.512,53
316020	Santo Antônio do Itambé	3.838	13.260,31
316030	Santo Antônio do Jacinto	11.640	40.216,27
316040	Santo Antônio do Monte	28.243	92.894,22
316045	Santo Antônio do Retiro	7.277	25.142,08
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.765	6.098,09
316060	Santo Hipólito	3.087	10.665,60
316070	Santos Dumont	46.487	152.900,67
316080	São Bento Abade	5.286	18.263,16
316090	São Brás do Suaçuí	3.738	12.914,81
316095	São Domingos das Dores	5.644	19.500,05
316100	São Domingos do Prata	17.359	59.975,45
316105	São Félix de Minas	3.369	11.639,92
316110	São Francisco	56.323	128.444,94
316120	São Francisco de Paula	6.527	22.550,82
316130	São Francisco de Sales	6.238	21.552,33
316140	São Francisco do Glória	4.844	16.736,05
316150	São Geraldo	12.366	42.724,60
316160	São Geraldo da Piedade	3.962	13.688,73
316165	São Geraldo do Baixo	4.012	13.861,48
316170	São Gonçalo do Abaeté	8.389	28.984,05
316180	São Gonçalo do Pará	12.411	42.880,08
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.920	37.728,67
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.167	10.942,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.449	83.704,46
316210	São Gotardo	35.469	116.661,30
316220	São João Batista do Glória	7.453	25.750,16
316225	São João da Lagoa	4.915	16.981,35
316230	São João da Mata	2.749	9.497,81
316240	São João da Ponte	25.165	82.770,35
316245	São João das Missões	13.014	44.963,45
316250	São João del Rei	90.082	205.432,54
316255	São João do Manhuaçu	11.559	39.936,41
316257	São João do Manteninha	5.859	20.242,88



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
316260	São João do Oriente	7.498	25.905,63
316265	São João do Pacuí	4.419	15.267,67
316270	São João do Paraíso	23.618	81.600,33
316280	São João Evangelista	15.774	54.499,26
316290	São João Nepomuceno	26.361	86.704,12
316292	São Joaquim de Bicas	31.578	103.863,39
316294	São José da Barra	7.426	25.656,87
316295	São José da Lapa	23.766	82.111,67
316300	São José da Safira	4.268	14.745,97
316310	São José da Varginha	5.004	17.288,85
316320	São José do Alegre	4.196	14.497,21
316330	São José do Divino	3.860	13.336,32
316340	São José do Goiabal	5.420	18.726,13
316350	São José do Jacuri	6.453	22.295,15
316360	São José do Mantimento	2.791	9.642,92
316370	São Lourenço	45.851	150.808,80
316380	São Miguel do Anta	6.938	23.970,83
316390	São Pedro da União	4.659	16.096,87
316410	São Pedro do Suaçuí	5.246	18.124,96
316400	São Pedro dos Ferros	7.781	26.883,40
316420	São Romão	12.337	42.624,41
316430	São Roque de Minas	7.051	24.361,25
316440	São Sebastião da Bela Vista	5.504	19.016,35
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3.007	10.389,20
316447	São Sebastião do Anta	6.555	22.647,56
316450	São Sebastião do Maranhão	10.044	34.702,08
316460	São Sebastião do Oeste	6.775	23.407,67
316470	São Sebastião do Paraíso	70.956	161.815,58
316480	São Sebastião do Rio Preto	1.506	5.203,24
316490	São Sebastião do Rio Verde	2.241	7.742,67
316520	São Thomé das Letras	7.089	24.492,54
316500	São Tiago	10.941	37.801,22
316510	São Tomás de Aquino	7.021	24.257,60
316530	São Vicente de Minas	7.753	26.786,66
316540	Sapucaí-Mirim	6.930	23.943,19
316550	Sardoá	6.300	21.766,54
316553	Sarzedo	32.752	107.724,80
316556	Sem-Peixe	2.633	9.097,03
316557	Senador Amaral	5.356	18.505,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
316560	Senador Cortes	2.005	6.927,29
316570	Senador Firmino	7.812	26.990,51
316580	Senador José Bento	1.502	5.189,42
316590	Senador Modestino Gonçalves	4.156	14.359,00
316600	Senhora de Oliveira	5.786	19.990,66
316610	Senhora do Porto	3.523	12.171,99
316620	Senhora dos Remédios	10.459	36.135,91
316630	Sericita	7.326	25.311,37
316640	Seritinga	1.851	6.395,22
316650	Serra Azul de Minas	4.293	14.832,34
316660	Serra da Saudade	781	2.698,36
316680	Serra do Salitre	11.582	40.015,88
316670	Serra dos Aimorés	8.699	30.055,10
316690	Serrania	7.669	26.496,44
316695	Serranópolis de Minas	4.781	16.518,38
316700	Serranos	1.963	6.782,18
316710	Serro	20.966	72.437,66
316720	Sete Lagoas	239.639	431.351,40
316555	Setubinha	12.258	42.351,46
316730	Silveirânia	2.261	7.811,77
316740	Silvianópolis	6.238	21.552,33
316750	Simão Pereira	2.615	9.034,84
316760	Simonésia	19.633	67.832,13
316770	Sobralia	5.553	19.185,65
316780	Soledade de Minas	6.151	21.251,74
316790	Tabuleiro	3.750	12.956,27
316800	Taiobeiras	34.132	112.263,77
316805	Taparuba	3.110	10.745,07
316810	Tapira	4.773	16.490,74
316820	Tapiraí	1.875	6.478,14
316830	Taquaraçu de Minas	4.077	14.086,06
316840	Tarumirim	14.326	49.496,42
316850	Teixeiras	11.661	40.288,82
316860	Teófilo Otoni	140.592	253.066,30
316870	Timóteo	89.842	204.885,22
316880	Tiradentes	7.981	27.574,40
316890	Tiros	6.480	22.388,44
316900	Tocantins	16.659	57.556,94
316905	Tocos do Moji	4.101	14.168,98



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
316910	Toledo	6.258	21.621,43
316920	Tombos	8.022	27.716,06
316930	Três Corações	79.482	181.259,18
316935	Três Marias	32.356	106.422,31
316940	Três Pontas	56.746	129.409,59
316950	Tumiritinga	6.732	23.259,10
316960	Tupaciguara	25.327	83.303,19
316970	Turmalina	19.964	68.975,74
316980	Turvolândia	5.040	17.413,23
316990	Ubá	115.552	207.994,18
317000	Ubaí	12.533	43.301,59
317005	Ubaporanga	12.471	43.087,38
317010	Uberaba	333.783	600.811,07
317020	Uberlândia	691.305	1.244.352,46
317030	Umburatiba	2.611	9.021,02
317040	Unai	84.378	192.424,54
317043	União de Minas	4.304	14.870,35
317047	Uruana de Minas	3.264	11.277,14
317050	Urucânia	10.358	35.786,95
317052	Urucuaia	16.865	58.268,68
317057	Vargem Alegre	6.480	22.388,44
317060	Vargem Bonita	2.153	7.438,63
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	17.299,22
317070	Varginha	135.558	244.005,08
317075	Varjão de Minas	7.036	24.309,42
317080	Várzea da Palma	39.493	129.896,66
317090	Varzelândia	19.320	66.750,72
317100	Vazante	20.590	71.138,57
317103	Verdelândia	9.355	32.321,58
317107	Veredinha	5.720	19.762,63
317110	Veríssimo	3.999	13.816,57
317115	Vermelho Novo	4.839	16.718,77
317120	Vespasiano	127.601	229.682,44
317130	Viçosa	78.846	179.808,78
317140	Vieiras	3.608	12.465,66
317160	Virgem da Lapa	13.752	47.513,24
317170	Virgínia	8.674	29.968,72
317180	Virginópolis	10.510	36.312,11
317190	Virgolândia	5.380	18.587,93



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>População Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor Parcela Única (R\$)</i>
317200	Visconde do Rio Branco	42.564	139.997,51
317210	Volta Grande	5.252	18.145,69
317220	Wenceslau Braz	2.552	8.817,18
<i>Total</i>		21.168.791	53.328.417,66



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PLANO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O plano deverá ser elaborado em conjunto com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica da respectiva URS > apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde > durante a execução o Núcleo de Vigilância Epidemiológica da URS acompanhará/monitorará a execução do referido plano.

A) Modelo do plano para elaboração do planejamento a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
URS:		
Município:		
Data:		
PLANO DE AÇÃO		
<i>Eixos</i>	<i>Ações que serão executadas</i>	<i>Cronograma</i>
Imunização		
Prevenção		
Vigilância do óbito Covid-19		
Vigilância		
Mobilização Social		

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

B) Modelo do plano para aprovação do Conselho Municipal de Saúde após execução das ações

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
URS:			
Município:			
Data:			
PLANO DE AÇÃO			
<i>Eixos</i>	<i>Ações planejadas</i>	<i>Ações executadas</i>	<i>Valor executado (R\$)</i>
<i>Imunização</i>			
<i>Prevenção</i>			
<i>Vigilância do óbito Covid-19</i>			
<i>Vigilância</i>			
<i>Mobilização Social</i>			
<i>Total (R\$)</i>			

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

INDICADOR TÉCNICO

I – Descrição do indicador: Percentual de ações do Plano Municipal das Ações de Vigilância em Saúde Aprovadas e Executadas;

II - Método de Cálculo: $[(\text{Número de Ações do PMAVS Executadas}) / (\text{Número de Ações do PMAVS Aprovadas})] * 100$

III - Periodicidade: 24 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor; e

VII - Meta: 100%